

## RESOLUÇÃO CFB No 285, DE 25 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre medidas desburocratizantes.

O Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei no 4.084, de 30 de junho de 1962 e o Decreto no 56.725 de 16 de agosto de 1965 e,

Considerando a necessidade de compatibilizar as normas administrativas do CFB e dos CRBs às determinações estabelecidas pelo Ministério Extraordinário para a Desburocratização, constantes do Decreto no 83.936, de 06/09/1979 e Portaria no 01, publicada no Diário Oficial da União, no dia 10 de março de 1982, p. 4149,

Resolve:

Art. 1o – A autenticação de cópias de documentos, apresentados ao CFB e aos Conselhos Regionais de Biblioteconomia, poderá ser feita mediante cotejo com os originais, perante o interessado, pelo servidor a quem os documentos sejam apresentados, se não houver sido anteriormente, feito por Tabelião.

§ 1o – Verificada, em qualquer época, a ocorrência de fraude ou falsificação em documentos públicos ou particulares, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado, em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o Conselho interessado dar conhecimento do fato à autoridade competente, no prazo de cinco dias, para instauração de processo criminal.

§ 2o – Se a ocorrência de fraude ou falsificação se verificar, em qualquer CRB, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao CFB, independentemente das medidas estabelecidas no parágrafo anterior.

Art. 2o – A emissão de segunda via de documentos, pelo CFB e pelos CRBs, será feita com a dispensa de publicação de avisos na imprensa, ficando assegurada a cobrança da respectiva taxa de segunda via.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário, notadamente as constantes dos textos da Resolução 154/76, artigo 193; Resolução 206/78, artigo 7o; Resolução 207/78, artigo 197 e Resolução 231/79, artigo 199.

Brasília, 25 de agosto de 1982.

Maria Lúcia Pacheco de Almeida  
Maria Lúcia V. Coelho  
Presidente do CFB 1a Secretária do CFB  
CRB-2/4 CRB-2/19

Publicada no D.O.U. em 02/09/82 – Seção I – p. 16465